



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO N. 03/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, VISANDO À CEDÊNCIA DE OBJETOS DO MEMORIAL DA JUSTIÇA ELEITORAL GAÚCHA, PARA SEREM UTILIZADOS EM EXPOSIÇÃO NA PINACOTECA RUBEN BERTA. PROCESSO SEI N. 0010337-18.2020.6.21.8000.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CEDENTE: o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador André Luiz Planella Villarinho.

CESSIONÁRIO: o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o n. 92.963.560.0001-60, com sede na Praça Montevideo n. 10, CEP 90010-170, em Porto Alegre-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Sr. Luciano Alabarse.

As partes sujeitam-se às normas da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a cessão de uso gratuita das peças e documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 desta cláusula, que integram o acervo objetal do Memorial da Justiça Eleitoral Gaúcha, para serem utilizados em exposição na Pinacoteca Ruben Berta.

1.2. Relação das peças:

- 1 (uma) urna eleitoral em madeira, com altura de 32 cm, largura de 31 cm e profundidade de 31 cm;

- 1 (um) aparelho telefônico com altura de 15 cm, largura de 23 cm e profundidade de 14 cm;
- 1 (um) “mata-borrão” com altura de 8 cm, largura de 9 cm e profundidade de 17,5 cm;
- 1 (um) apontador de lápis com altura de 11,5 cm, largura de 14 cm e profundidade de 8 cm;
- 1 (uma) campainha com altura de 9 cm, largura de 11 cm e profundidade de 11 cm;
- 1 (uma) máquina de calcular com altura de 16 cm, largura de 30 cm e profundidade de 21 cm;
- 1 (um) furador de papel com altura de 15 cm, largura de 25 cm e profundidade de 18 cm.

1.3. Relação dos documentos:

- 1 (um) Código Eleitoral de 1945;
- 2 (dois) títulos eleitorais (modelos em vigor entre as décadas de 1940 e 1970).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

A execução do presente termo não implicará ônus financeiro aos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

3.1. O TRE-RS providenciará o transporte de ida e de retorno das peças e documentos arrolados na cláusula primeira.

3.2. A guarda dos objetos e documentos descritos na cláusula primeira ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, devendo estes serem restituídos nas mesmas condições em que foram recebidos quando do início do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo entra em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e terá validade de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não haja mudança no objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer um dos partícipes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **TRE-RS**.

Sr. Luciano Alabarse,
Pelo **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alabarse, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 22/06/2020, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0326323** e o código CRC **CECBF17F**.